



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM  
Folha: 48  
Proc. nº 263/2022  
Rub: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL  
CARTA CONVITE Nº. 003/2022-CPL  
EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL, instituída pela Portaria N.º.003/2022/GAB de 04 de janeiro de 2022, torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, às 09:00 horas do dia 02 de maio de 2022,** na sala de reunião na sede da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, situada na **PRAÇA DIAS CARNEIRO- CENTRO**, onde serão recebidas a documentação e propostas e iniciada a abertura dos envelopes relativos ao Convite em epígrafe, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo N.º 263/2022/SEMAD** e atendidas as especificações e formalidades seguintes:

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referência Anexo - II.

1.2. O valor máximo para a contratação, objeto desta licitação, corresponde R\$: **170.600,30 (cento e setenta mil seiscientos reais e trinta centavos).**

**CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da licitação as empresas fornecedoras do ramo pertinente ao objeto deste Convite, convidadas ou não, as cadastradas ou não junto a **Secretaria de Municipal de Administração**, ou a qualquer Órgão Federal ou Estadual, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do Certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para entrega dos Envelopes.

2.2 - Poderão participar desta Carta Convite os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO VI**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e da Lei Complementar 147/2014.

**3. IMPEDIMENTOS**

3.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam cumprindo pena de suspensão de licitar com o Município ou qualquer de seus entes da Administração Indireta ou tenham sido por estes declaradas inidôneas.

b) Empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 49

Proc. nº 263/2022

Rub:

- c) Empresa que tenha sócio, gerente ou responsável técnico que seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou que esteja cumprindo qualquer das penalidades aludidas na alínea “a”.
- h) que tenham sócios, diretores, administradores, procuradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que esteja vinculado, sob qualquer forma, profissional ou comercialmente, a outra empresa participante deste certame;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### 4. DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

4.2 Os licitantes deverão apresentar toda a Documentação de Habilitação e Proposta de Preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Convite, em 02 (dois) envelopes lacrados em cuja parte externa, além da razão social e endereço do licitante, esteja escrito:

a) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO -CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 03/2022 – CPL**  
**ENVELOPE “1” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

b) **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**PRAÇA DIAS CARNEIRO CENTRO – SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**  
**CARTA CONVITE Nº. 03/2022 – CPL**  
**ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE PREÇOS**

4.2 – Além dos envelopes, deverão os licitantes apresentar, credencial de representante, com a respectiva qualificação civil, junto à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL**, conforme modelo do **ANEXO II**, a ser entregue separadamente.

4.2.1 Fica dispensada do credenciamento de que trata o item **4.2**, a empresa que comparecer por seu dirigente legal, que deverá comprovar esta qualidade através do Contrato Social, Estatuto ou documento pertinente.

4.2.2 Nenhuma pessoa física, poderá representar mais de um licitante.

4.2.3 É facultado ao licitante a apresentação do credenciamento, no entanto, aquele que não o apresentar, estará impedido de se manifestar durante o processo licitatório.

4.3 Não serão consideradas propostas apresentadas por telegrama, internet ou fac-símile.

4.4 **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** : O envelope nº. 01 deverá conter obrigatoriamente 01 (uma) cópia da documentação abaixo relacionada, sendo obrigatoriamente autenticada por cartório ou a ser autenticada pela Comissão Permanente de Licitação/CPL, mediante a apresentação dos originais para confronto. A autenticação dos documentos poderá ser feita nesta CPL, desde que solicitado até 24 (vinte e quatro) horas da abertura do mencionado envelope.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

**a - Declaração** expressa de que a licitante conhece todas as condições do presente Convite, inclusas a do seu Anexo I. Omitida esta declaração considerar-se-á implícita a aceitação das normas do referido Convite.

**b - Declaração**, sob as penas da lei, que, após seu cadastramento nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar desta licitação, e que contra a mesma não existe pedido de falência ou concordata, conforme modelo do Anexo III.

**c - Declaração** do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho – Anexo IV.

**d)** Declaração de Localização e Funcionamento.

**e)** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**4.4.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

**b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no de Sociedades Civis, inscrição de ato constitutivo acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

**4.4.2 - Relativos à Regularidade Fiscal:**

**b) Prova de Regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de:**

**FGTS – Certidão de Regularidade FGTS – CRF.**

**c)- Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.**

**d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal** da licitante, mediante apresentação da: **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

**4.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, emitida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de entrega dos envelopes, quando não vier expresso o prazo de validade, mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa.

**4.4.4) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da: CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de 180 (cento e oitenta ) dias, contados da data de sua emissão, conforme Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**4.4.5-** Os licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação serão julgados inabilitados e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

**4.4.6 –** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

**4.4.7 –** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 51

Proc. nº 263/2022

Rub: \_\_\_\_\_

**5.0** – Em nenhuma hipótese poderá ser concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação, salvo o previsto no § 3º, inciso II, artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

**5.1 - PROPOSTA DE PREÇOS – O ENVELOPE Nº 02** deverá conter em 01 (uma) via, obrigatoriamente, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, com o seguinte conteúdo:

- a) Razão social, endereço e número de inscrição do CNPJ (MF) da licitante ;
- b) Descrição completa das características dos materiais ofertados, conforme especificado no Anexo I e II , deste Convite;
- c) Preço no valor POR ITEM em algarismo e por extenso, na moeda nacional, já incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d). Descrição completa das características do objeto proposto, observadas as especificações constantes do **ANEXO I e II**, com garantia de qualidade do objeto fornecido
- e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua abertura.
- f) Prazo de Fornecimento e de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

**5.2** – É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação, bem como descrição de todos os dados da proposta e atestados, o que deverá ser feito até o dia e a hora mencionados no preâmbulo deste Convite.

**5.3** – Os Equipamentos e instrumentos objeto desta licitação deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, contidas no Anexo I e II, e com garantia de qualidade.

**5.4** – Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como, aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores e especificações.

**5.5** – Constatada declaração ou documentação falsa, após inspeção pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, o licitante será inabilitado ou desclassificado, conforme o caso, sem prejuízo de outras penalidades.

## **6.0 - JULGAMENTO**

### **6.1 - HABILITAÇÃO**

**6.1.1** – O julgamento iniciar-se-á com a abertura do envelope nº. 01, contendo a documentação relativa a habilitação dos concorrentes, a qual deverá ser rubricada pelos licitantes e membros da CPL.

**6.1.2** – Após a apreciação dos documentos exigidos, a CPL declarará habilitados os licitantes que os tenham apresentado na forma indicada neste Convite e inabilitados os que não atenderam a essas exigências.

**6.1.3** – Aos concorrentes inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados, contendo as respectivas propostas.

**6.1.4** – Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos, independentemente de notificação ao interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 59

Proc. nº 263/ 2022

Rub: \_\_\_\_\_

6.1.5 – Os licitantes poderão, unânime, renunciar ao direito de interpor recursos, o que constará em ata, procedendo-se a abertura dos envelopes nº. 02, das concorrentes habilitadas.

6.1.6 – Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** – CPL suspenderá a sessão, lavrando ata circunstanciada dos trabalhos até então fornecidos e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, aos licitantes habilitados, data, hora e local de sua reabertura. Nessa hipótese, os envelopes nº 2, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## 6.2 - PROPOSTAS

6.2.1 – Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os envelopes de n.º 02, divulgando a Comissão, aos licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**.

6.2.2 – A proposta, uma vez aberta, vinculará o licitante, obrigando-o a fornecer o material cotado, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.2.3 – Pedidos de retificação por engano ou especificação do objeto, somente serão aceitos, antes de abertas as propostas não sendo admitida a simples oferta de desconto, ou aumento de preços.

6.2.4 – As propostas serão analisadas e comparadas com os critérios e especificações preestabelecidas neste Convite, podendo a **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, convocar os licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o entendimento da mesma na fase do julgamento, bem assim exigir comprovação documental adicional de informações nelas contidas.

6.2.5 – As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem alternativas de ofertas e cotações não previstas, ou preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão desclassificadas.

6.2.6 – Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.2.7 – Em caso de absoluta igualdade de preço, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no parágrafo 2º. Do art. 3º da Lei n.º 8.666/93, proceder-se-á ao desempate por sorteio, logo após a licitação.

6.2.8 – O resultado da licitação será afixado no mural da sala desta CPL, cabendo aos licitantes o prazo recursal de 02(dois) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil.

## 7 – REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços ajustados para aquisição do objeto deste Convite não serão reajustados.

## 8 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da classificação ou após o seu julgamento, será encaminhado à autoridade superior competente para homologar e adjudicar o objeto da Licitação à vencedora, conforme **inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**.

8.2. Adjudicada a Licitação, será convocada a vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

úteis, receber a Nota de Empenho.

8.3- Ocorrendo desatendimento ao prazo estabelecido em 8.2 a Administração Pública Municipal através da CPL, poderá convocar, na ordem de classificação, outro licitante, se não preferir proceder a nova licitação.

8.4- Ao licitante convocado, em substituição ao primeiro será adjudicado o objeto da licitação, desde que aceite as mesmas condições da proposta vencedora, inclusive quanto ao preço, de acordo com o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em receber a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste Convite, caracteriza o desatendimento total da obrigação por ele assumida, sujeitando-o à pena de suspensão temporária de participar em licitações e ao impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6 - A licitante ficará obrigada a aceitar as mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor licitado.

## 9 – INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1 O atraso injustificado no fornecimento do objeto, sujeitará a firma vencedora a multa de mora correspondente a 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sob o total da respectiva nota fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

9.2 Além da sanção prevista no item 9.1, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à vencedora, na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, as seguintes sanções:

a) advertência.

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento), por dia de atraso, na execução dos materiais fora do prazo;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

## 10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1- O Recebimento dos Materiais de Expediente será em conformidade com as especificações e quantidades contidas no Anexo I e II, e Atestado seu fornecimento mediante atesto de notas fiscais. pelo funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, serão recebidos mediante termo de recebimento provisório e/ou definitivo.

## 11. PAGAMENTO

11.1- O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** mediante recebimento do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Serviços, da Certidão Negativa de Débitos junto a Seguridade Social – CND/INSS, do Certificado de Regularidade do FGTS e da CNDT – Certidão Negativa de Débito Trabalhista**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM  
Folha: 54  
Proc. nº 263/2022  
Rub: \_\_\_\_\_

- 12.1 – Dos atos da administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:
- 12.1.1 Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação de licitante ;
  - b) julgamento das propostas ;
  - d) anulação ou revogação da licitação.
- 12.1.2 Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação, de que não caiba recurso hierárquico.
- 12.1.3 Pedido de reconsideração, de decisão do Prefeito Municipal, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.
- 12.1.4 O recurso será dirigido a Excelentíssima Senhora Secretaria Municipal, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação – CPL**.

#### 14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1- Os casos não previstos e as dúvidas deste Convite serão resolvidos pela **Comissão Permanente de Licitação – CPL**, com base na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- 13.2- Fica esclarecido que os licitantes deste processo, pelo simples fato de nele participarem, sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação ou reclamação escrita ou verbal.
- 13.3 - Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Convite, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será 02 (dois) dias úteis, devendo a **Comissão** julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.
- 13.4- A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, sendo-lhe defeso oferecer impugnação fora do prazo estabelecido no § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 13.5-Ocorrendo ponto facultativo, ou feriado na data da licitação a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local designado no preâmbulo deste Convite.
- 13.6-Este Convite e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sede CPL/PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, na sala de licitações, onde poderão ser consultados gratuitamente.
- 13.7-Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso.
- 13.8-Decairá do direito de impugnar os termos do presente Convite, o licitante que, tendo o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável apresentar falhas ou
- 13.9-Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, a **Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, independentemente de qualquer recurso ou por sugestão da **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, poderá adiar ou revogar esta licitação ou anulá-la por ilegalidade, sem que tenha obrigação de indenizar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 55

Proc. nº 263/2022

Rub: \_\_\_\_\_

13.10- Os licitantes poderão colher informações adicionais eventualmente necessárias sobre o certame junto à **Comissão Permanente de Licitação - CPL, PRAÇA DIAS CARNEIRO - CENTRO**, no horário de 8:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta - feira, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) não serão levados em consideração pela **Comissão**, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Convite que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, ou por fax, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes, ressalvado o disposto no parágrafo 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93 em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Convite.
- b) os esclarecimentos aos licitantes serão comunicados a todas as demais firmas que tenham adquirido o presente Convite.

13.11- A despesa relativa a este CONVITE deverá correr por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**41.02 - PODER EXECUTIVO**

**03.04.122.0002.2013.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

13.12- Ao adquirir o Convite, o licitante deverá declarar o endereço em que recebe notificação e comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.13- Integram o presente Convite, independente de transcrição, os seguintes anexos:

**Anexo I - Especificações, Quantitativos do Objeto.**

**Anexo II - Termo de Referência**

**Anexo III - Modelo de Carta Credencial para Representante.**

**Anexo IV - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação.**

**Anexo V - Declaração de que não possui em seu quadro de funcionário menores de 18 (dezoito) anos;**

**Anexo VI - Declaração de Localização e Funcionamento.**

**Anexo - VII - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**Anexo - VIII - Minuta do Contrato.**

São Domingos do Maranhão (MA), 22 de abril de 2022

  
**Jorges Fran Costa Ramalho Silva**  
Presidente da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM  
Folha: 56  
Proc. nº 263/ 2022  
Rub: \_\_\_\_\_

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CARTA CONVITE Nº 03/2022/CPL  
ANEXO I**

**QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES**

- **Lote – I Lixeiras.**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	P, UNT	TOTAL
01	Caixa coletora de lixo confeccionada com chapa de aço nº 20, pes de cantoneira ¼ x 1/8, alça e suporte de ferro 5/16. Medindo 0,40 de fundo 0,50 de boca 1,00 m altura	100	Und		
02	Kit de lixeira em tela de arame galvanizado, chapa de aço nº 20, suporte com tubo patente 1.1	100	Und		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM  
Folha: 57  
Proc. nº 263/ 2022  
Rub: /

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL  
CARTA CONVITE Nº 003/2022/CPL  
ANEXO II  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – JUSTIFICATIVA**

A contratação se justifica pela necessidade da Aquisição de lixeiras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

Justificamos a presente contratação para darmos continuidade as atividades e limpeza pública, contribuindo assim para preservação de uma cidade limpa, oferecendo assim locais apropriados para os descartes dos lixos domiciliar.

Os quantitativos devem respeitar os descritos nas especificações contidas no Anexo I e neste Termo de Referência.

**2 – OBJETO**

contratação se justifica pela necessidade de Aquisição de lixeiras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração.

**ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	P, UNT	TOTAL
1	Caixa coletora de lixo confeccionada com chapa de aço nº 20, pes de cantoneira ¼ x 1/8, alça e suporte de ferro 5/16. Medindo 0,40 de fundo 0,50 de boca 1,00 m altura	100	Und	1.376,67	137.667,00
2	Kit de lixeira em tela de arame galvanizado, chapa de aço nº 20, suporte com tubo patente 1.1	10	Und	3.293,33	32.933,30
	TOTAL				<b>170.600,30</b>

**5 - VALOR ESTIMADO**

3.1-Em conformidade com o art. 40, inciso X da Lei nº 8.666/1993, o preço global máximo admitido da presente aquisição é de R\$: **170.600,30 (cento e setenta mil seiscentos reais e trinta centavos)**. tendo por referência os menores preços por item constantes nos orçamentos coletados.

**4 – CUMPRIMENTO DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**4.1** A Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, observado o cumprimento das entregas, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo pela comissão responsável pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 58

Proc. nº 263/ 2022

Rub: /

recebimento com as características especificadas neste Termo de Referência e na Proposta da Contratada.

## 5) FORMA DE PAGAMENTO:

**5.1 - PARÁGRAFO PRIMEIRO** O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** parceladamente desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva **Ordem de Fornecimento, Certidão de Débitos Relativos a Crédito Tributário e a Dívida Ativa da União (Receita Federal, INSS e Procuradoria da Fazenda Nacional); e do Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT**, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

## 6 – PERÍODO DE FORNECIMENTO

As Lixeiras, deverão ser fornecidos no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento da ordem de fornecimento

## 7. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 7.1 Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;
- b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;
- c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### 8.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**;
- b) fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência e seu anexo;
- d) entregar os produtos no prazo máximo de 10 (DEZ) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento/ Nota de Empenho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM  
Folha: 59  
Proc. nº 263/ 2022  
Rub: \_\_\_\_\_

- c) Fornecer, não podendo em hipótese alguma os deixar de entregar, diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;
- d) substituir os serviços não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

8.1 Os materiais de expediente, fornecidos pela CONTRATADA serão recebidos pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, da seguinte forma:

- a) Provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos.
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

8.2 - Os equipamentos e instrumentos odontológicos, deverão fornecer os equipamentos e entregar na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, situada na Praça Getúlio Vargas – Centro da cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, sem que isso implique acréscimo nos preços constantes na proposta, os quais serão recebidos e conferidos por servidor responsável designado **pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**.

---

**Martonio Araújo Santos**  
**Secretario Municipal de Administração**

*À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a realização do procedimento licitatório.*

*Renan da Silva Ferreira*  
*Assessor de Finanças.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 60

Proc. nº 263/ 2022

Rub: /

## CARTA CONVITE Nº003/2022-CPL

### ANEXO III

#### MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE

#### Á COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

#### CARTA CREDENCIAL

O signatário da presente Identidade nº....., é constituído como representante legal perante a licitação na modalidade **CARTA CONVITE Nº. 003/2022/CPL**, realizada pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, para o qual outorgamos poderes necessários e suficientes para atuar em todas as fases do processo licitatório e com poderes expressos para desistir de recursos, interpor recursos e assinar em nome da empresa..... a tudo que se fizer necessário para o fiel cumprimento deste mandato.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 62

Proc. nº 263/ 2022

Rub: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

**CARTA CONVITE Nº. 03/2022-CPL**

ANEXO Nº IV

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa..... signatário, por seu representante legal, declara sob as penas da lei, nos termos do **parágrafo 2º DO ART. 32, DA Lei nº 8.666/93**, que até a data de entrega dos envelopes desta licitação, nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **CARTA CONVITE Nº 003/2022/CPL**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Convite e que se submete a todos os seus termos.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (Ma), de 2022

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 63

Proc. nº 263/ 2022

Rub: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 03/2022-CPL

ANEXO Nº. V

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CARTA CONVITE Nº. 03/2022/CPL

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADO(S) COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E, DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**

A empresa..... , declara sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99)**.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (Ma), de 2022

LOCAL E DATA

(Nome e assinatura do representante legal da empresa, em papel timbrado)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 64

Proc. nº 263/2022

Rub: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 03/2022-CPL

ANEXO Nº. VI

Á  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL  
CARTA CONVITE Nº. 03/2022/CPL

**DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Declaro, sob as penalidades da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto.

Declaro ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

ENDEREÇO:

CIDADE/ESTADO:

C.E.P.:

PONTO DE REFERÊNCIA:

TELEFONE:

(local e data por extenso)

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF. SDM

Folha: 65

Proc. nº 263/ 2022

Rub: \_\_\_\_\_

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

CARTA CONVITE Nº. 03/2022-CPL  
ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS  
OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, C.P.F nº \_\_\_\_\_, D E C L A R A, sob as penas da lei, que é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123/ 2006 e Lei Complementar nº 147/ 2014**, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM  
Folha: 66  
Proc. nº 263/ 2022  
Rub: 1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL

**CARTA CONVITE Nº. 03/2022-CPL  
ANEXO VIII**

CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/2022/CPL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 263/2022/SEMAD.

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS  
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO -  
MARANHÃO E A EMPRESA  
\*\*\*\*\*, MEDIANTE AS  
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR  
PRODUZIDAS:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA , sediada Praça Dias Carneiro, 402 - Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA CNPJ – MF Nº 06.113.690/0001-71, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD, doravante denominadas **CONTRATANTES**, neste ato representado, pela Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, \*\*\*\*\* , brasileira, residente nesta cidade RG Nº \*\*\*\*\* SSP/\*\*\*\*\* E CPF Nº \*\*\*\*\* , residente e nesta cidade , e do outro lado, a firma \*\*\*\*\* CNPJ nº \*\*\*\*\* , doravante denominada **CONTRATADA** sediada na \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo Srº. \*\*\*\*\*RG nº:. \*\*\*\*\* SSP/, CPF nº \*\*\*\*\* , tem entre si ajustado o presente **CONTRATO**, tendo em vista o que consta, no Processo Administrativo n.º 263/2022/SEMAD, objeto do **Convite Nº 03/2022 - CPL**, da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, celebram a presente Contratação de empresa do ramo do objeto para fornecimento de material de consumo, conformidade com as especificações contidas no Anexo I, Nota de Empenho e Propostas de Preços parte integrante deste **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada no fornecimento de lixeiras para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, conforme Anexo I – Especificações e Quantidades, em anexo – I e Termo de Referencia Anexo - II, a serem entregues conforme os pedidos, de acordo com Cronograma de Entrega, pré-estabelecido pela **Secretaria Municipal de Administração/SEMAD**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** deverá fornecer o objeto deste **CONTRATO**, em conformidade com o Cronograma de Entrega, na sede da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Praça Getúlio Vargas, 402 CEP 65.790.000  
São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 67

Proc. nº 263/ 2022

Rub: 1

#### DA CONTRATANTE

- a) Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA**, conforme entrega e apresentação das Notas Fiscais.

#### DA CONTRATADA

- b) Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e validade dos produtos, de acordo com as especificações contidas no Anexo I;
- c) Responsabilizar-se pelos encargos incluídos todos os itens da despesa, seja qual o seu título ou natureza (impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, transportes e qualquer outros);
- d) Prestar os serviços, dentro do prazo de validade para;
- e) Realizar o fornecimento conforme Cronograma de Entrega, elaborado previamente pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS

A **CONTRATADA** responderá por todos os ônus dos encargos sociais securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativo aos serviços contratados.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ \*\*\*\*\*  
(\*\*\*\*\*), a ser pago em conforme Cronograma, referente as efetivas entregas dos produtos, mediante a apresentação pela **CONTRATADA** da Nota Fiscal, acompanhada da Nota de Empenho emitida pela **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente **CONTRATO** entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência em até 31/12/2022

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente **CONTRATO** ocorrerão à conta da **dotação orçamentária a seguir:**

**41.02 - PODER EXECUTIVO**

**03.04.122.0002.2013.0000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. PLANEJ. INDUSTRIA**

**3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA - DOS INADIMPLENTOS E SANÇÕES

O atraso injustificado ou qualquer falha que venha prejudicar a prestação dos serviços, será aplicado a firma Contratada a multa de mora correspondente a 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sob o total da

respectiva Nota Fiscal, até o limite de 10% (dez por cento), que deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data do recebimento da notificação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Além da multa a que se refere esta cláusula, a **CONTRATANTE** poderá, ainda, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

Praça Getúlio Vargas, 402 CEP 65.790.000

São Domingos do Maranhão – MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO  
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71  
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N – CENTRO  
CEP Nº 65.790.000

CPL / PREF.SDM

Folha: 67

Proc. nº 263/ 2022

Rub: P

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos de rescisão mais a devolução do valor da 1ª parcela corrigida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS NOTIFICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do **CONTRATO** só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este **CONTRATO** será dado publicidade nos Quadros de Aviso da Sede da Secretaria Municipal e Diário Oficial em forma de extrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi compactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - (MA), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD.**  
CONTRATANTE:

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_

*CIC N°*

2ª \_\_\_\_\_

*C.I N°*